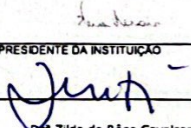


PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais								
1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE								
1.1 Órgão / Entidades:				1.2 CNPJ DA ENTIDADE:				
Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer				02.024.876/0001-01				
1.3 Endereço:								
Rua Amóbio Marques 310, Santo Amaro								
1.4 Cidade:		1.5 UF:		1.6 CEP:		1.7 Esfera Administrativa:		
Recife		PE		50100-130				
1.8 Fone:		1.9 E-mail:		1.10 Responsável e cargo:		1.11 Nº Emissão:		
(81) 34637633		sen@conar.org.br		Vera Lucia Lima de Moraes- Presidente		214/2023		
Elaboração do Projeto								
2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO								
2.1 Título do Projeto:				2.2 Período de Vigência:				
A humanização do tratamento oncológico das crianças e adolescentes assistidas pelo GAC-PE				Início: A partir da data de assinatura do instrumento		Término: 12 meses		
2.3 Objeto do Projeto:								
Melhorar o diagnóstico precoce do câncer infantil juvenil de crianças e adolescentes pernambucanos								
2.4 Justificativa da Proposição:								
<p>O GAC-PE é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, que desde o ano de 1997 promove ações assistenciais na perspectiva de promover ações para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente na busca da garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens com faixa etária entre 0 e 19 anos incompletos, matriculados no serviço de onco-hematologia pediátrica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz/CEONHPE, localizado em Santo Amaro, bairro da Zona Norte da Cidade do Recife/PE. A oncologia pediátrica é uma área crítica da medicina que lida com o diagnóstico e tratamento de cânceres em crianças e adolescentes. Esses pacientes apresentam necessidades médicas e emocionais únicas, e o câncer infantil/juvenil é uma das principais causas de morte nessa faixa etária. Portanto, é fundamental investir em projetos que busquem melhorar a qualidade de vida e aumentar as chances de cura dessas crianças. O diagnóstico precoce é um dos fatores mais críticos para o tratamento bem-sucedido do câncer em crianças. O exame de Imuno-histoquímica desempenha um papel crucial no diagnóstico do câncer infantil, assim como no diagnóstico de câncer em adultos. Ele é uma ferramenta poderosa que auxilia os médicos na identificação precisa do tipo de câncer e na determinação do melhor tratamento.</p>								
2.5 Metas a serem atingidas:								
Garantir o acesso de 33 crianças e adolescentes a exames de Imuno-histoquímica para um diagnóstico precoce e preciso em casos suspeitos de câncer								
2.6 Parâmetros para aferição das metas:								
Relatórios, notas fiscais e comprovantes de pagamentos, fotos e contratos de prestação de serviços								
2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:								
Recebimento da criança através de encaminhamento/ solicitação médica; pagamento do exame ao laboratório; coleta de amostra e envio do material para análise; após análise comunicação do resultado do exame à família.								
Observação:								
3. Cronograma								
3.1 EXECUÇÃO								
Especificação	Etapa	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro		Duração	
			Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Início	Término
02.03.02.004-9	1	02.03.02.004-9- Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	Unidade	150	R\$ 131,52	R\$ 19.728,00	A partir da data de assinatura do instrumento	12 meses após início
Total							R\$	19.728,00
4. Desembolso								
4.1 Valores do Concedente								
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
R\$ 19.728,00								
Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
4.2 Valores do Proponente								
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
R\$ 0,00								
Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
5.0 Classificação Da Despesa								
5.1 Código da Despesa:								
3.3.50		5.2 Especificação		5.3 Concedente		5.4 Proponente		
		outras despesas recorrentes		R\$ 19.728,00		R\$ 0,00		
						R\$ 19.728,00		
6.0 Plano De Aplicação Dos Recursos								
Os recursos serão depositados e gerados em conta específica isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. Dados da conta bancária: Agência nº 8240-6 Conta nº 1541 -5 Banco do Brasil								

Recife, 20 de Julho de 2023


 PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO
 Zilda do Rêgo Cavalanti
 SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO


 Fabiana Emerenciano
 Mat: 370.758-0
 Secretária Executiva
 SERS/SE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - GAC/PE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - GAC/PE**, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.024.876/0001-01, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **VERA LÚCIA LINS DE MORAIS**, tendo em vista a instrução do Processo SEI nº 2300000029.005082/2023-33, bem como a Emenda Parlamentar nº 214/2023, do Deputado Estadual Waldemar Borges, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações inseridas, pela Lei nº 8.080/90 e alterações inseridas, pelo Decreto Estadual nº 39.376/2013, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, de recursos financeiros destinados à melhoria do diagnóstico precoce do câncer infantil de crianças e adolescentes pernambucanos, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente Convênio é de **R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais)**, a ser repassado pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária (ID. nº 44745994):

FONTE DE RECURSOS: 0500000000

UNIDADE GESTORA: 530401

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00208

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.EKIW

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO N.º: 2023NE018872, de 01/12/2023

VALOR: R\$19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais)

3.2. A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 1541-5, Agência nº 8240-6, do Banco do Brasil (ID. nº 42746827), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

3.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONVENENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONCEDENTE**.

3.5. O **CONVENENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituem prioridades eleitas pelas partes celebrantes deste instrumento, as seguintes condições gerais:

5.1.1. Observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

5.1.2. Gratuidade para a população, das ações e dos serviços de saúde previstos neste Instrumento e no Plano de Trabalho;

5.1.3. Garantia da incorporação de todos os leitos do serviço no SUS-PE;

5.1.4. Regulação das ações e serviços de saúde pela **CONCEDENTE**, através da Central de Regulação do SUS-PE;

5.1.5. Atendimento humanizado e qualificado em todos os níveis de assistência;

5.1.6. Observância aos regulamentos técnicos do **MS** e da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste Convênio;

6.2. Monitorar as ações de contratualização das metas físicas e de qualidade do **CONVENENTE**;

6.3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho para a conta bancária indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira;

6.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Convênio;

6.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

6.6. Publicar o extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado;

6.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **CONVENENTE**;

6.8. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.2. Restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- b) quando for rescindido o convênio por culpa de conveniente;
- c) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- d) quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
- e) quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- f) quando não atingida a finalidade do convênio.

7.3. Realizar, no mínimo, ampla cotação prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

7.4. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado;

7.5. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Instrumento;

7.6. Manter e movimentar os recursos obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sobretudo a indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira deste Instrumento;

7.7. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.8. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a celebração desta parceria;

7.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Convênio;

7.11. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

7.12. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria-SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

7.13. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução do Convênio;

7.14. Oferecer atendimento humanizado, inclusive, com acolhimento apropriado a todos os pacientes do SUS;

7.15. Garantir acesso aos serviços prestados pactuados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

7.16. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.17. Excepcionalmente, contratar serviços de terceiros para a execução parcial do objeto do Convênio, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CONCEDENTE**;

7.18. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho;

7.19. Disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (*internet*) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do Convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

7.20. Observar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser:

a) **Denunciado**, a qualquer tempo, com comunicação, por escrito, à outra parte, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente

pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **Rescindido**, pela Administração, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

IV - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os Convenientes realizarão o acompanhamento permanente da execução do presente Convênio.

Subcláusula Primeira. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito da **CONCEDENTE**, Sra. Priscila Caroline Silva, conforme Despacho nº 2166 (ID. nº 44751229).

Subcláusula Segunda. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito do **CONVENIENTE**, Sra. Vera Lúcia Lins de Moraes, conforme Despacho nº 2166 (ID. nº 44751229).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo ser apresentado novo Plano de Trabalho, devidamente chancelado pelas partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado (DOE/PE) e em meio eletrônico, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes celebrantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES/PE
CONCEDENTE

VERA LÚCIA LINS DE MORAIS
PRESIDENTE
GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - GAC/PE
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LINS DE MORAIS**, em 26/12/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 28/12/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44761501** e o código CRC **64B0E9D2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,

Telefono:

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 2

Poder Executivo

Recife, 04 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/
TERMO DE REPASSE/TERMO ADITIVO/CONTRATO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº063/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto de Assistência Vale do Una(Hospital Vale Do Una).CNP/JMF:13.296.018/0001-24.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à manutenção do serviço de laboratório hospitalar.Valor Total:R\$100.000,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses(16/11/2023 a 15/11/2024).Data da assinatura:16/11/2023.SEI:2300000029.003054/2023-81
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº083/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto Alcides D'Andrade Lima(Hospital Memorial Jabotão).CNP/JMF:10.072.296/0003-71.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados ao Pró-Residência,voltados à Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde por meio da formação de especialistas na modalidade de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde.Valor Total:R\$1.008.000,00(Fonte de Recurso SUS).Vigência:12meses(29/12/2023 a 28/12/2024).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000156.000648/2023-85
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº082/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto Oftalmológico Carlos Cavaliere(Instituto do Tratamento da Visão).CNP/JMF:07.621.798/0001-38.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados a garantir o acesso da população pernambucana à assistência de média e alta complexidade em oftalmologia, reduzindo a fila de espera de cirurgias oftalmológicas em Pernambuco.Valor Total:R\$5.698.300,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses(28/12/2023 a 27/12/2024).Data da assinatura:28/12/2023.SEI:2300000029.001654/2023-13
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº081/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Grupo de Ajuda à Criança Garante com Câncer.CNP/JMF:02.024.876/0001-01.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à melhoria do diagnóstico precoce do câncer infantil juvenil de crianças e adolescentes pernambucanos.Valor Total:R\$19.728,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses(28/12/2023 a 27/12/2024).Data da assinatura:28/12/2023.SEI:2300000029.005082/2023-33
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº084/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:ONG-Movimento Comunitário-MC Projeto Saúde Para Todos.CNP/JMF:19.796.243/0001-06.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à realização do Projeto "Arena do Autismo".Valor Total:R\$199.747,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:06meses após o recebimento do recurso.Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000029.003058/2023-80
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº079/2023.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Fundação Altino Ventura.CNP/JMF:10.667.814/0001-38.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais médicos de consumo para a prestação de serviços médicos oftalmológicos.Valor Total:R\$847.921,90(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses(29/12/2023 a 28/12/2024).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000029.002497/2023-55
TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO INTERESSADO.Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.CNP/JMF:10.988.301/0007-14.Objeto:pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares da enfermagem e parteras à UPAE Petrolina.Valor do Repasse:R\$245.267,53(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000302.000263/2023-97
TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO INTERESSADO.Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes.CNP/JMF:09.039.744/0014-09.Objeto:pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares da enfermagem e parteras à UPAE Garanhuns.Valor do Repasse:R\$71.401,65(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000302.000262/2023-42
TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO INTERESSADO.Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.CNP/JMF:10.988.301/0007-14.Objeto:pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares da enfermagem e parteras à UPAE Petrolina.Valor do Repasse:R\$244.974,63(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000302.000214/2023-54
TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO INTERESSADO.Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes.CNP/JMF:09.039.744/0014-09.Objeto:repasso de recursos financeiros para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares da enfermagem e parteras ao Hospital de Retaguarda em Neurologia.Valor do Repasse:R\$15.864,42(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000302.000265/2023-86
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº014/2018.CONVENIENTE:Fundação Universidade de Pernambuco.CNP/JMF:11.022.597/0001-91.Objeto:alteração do Convênio para ampliar a oferta da realização de cirurgias eletivas do Hospital Universitário Oswaldo Cruz,destinada a atender o Plano Estadual para a Redução das Filas de Cirurgias Eletivas de Pernambuco.Valor mensal acrescido:R\$371.015,00.Vigência:26/12/2023 a 01/04/2024.Data da assinatura:26/12/2023.SEI:0040609468.000097/2023-15
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº038/2021.CONVENIENTE:Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer-Hospital de Câncer de Pernambuco.CNP/JMF:10.894.988/0001-33.Objeto:utilização do saldo remanescente,no valor de R\$339.991,32,e do saldo de rendimento,no valor de R\$44.629,05,e a prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 04 meses.Vigência:28/12/2023 a 27/04/2024.Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000266.006975/2021-31
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº041/2022.CONVENIENTE:Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco.CNP/JMF:10.892.164/0001-24.Objeto:utilização de parte do saldo financeiro do Convênio,no valor de R\$24.454,43,e

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 2

Poder Executivo

Recife, 04 de janeiro de 2024

prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 04 meses Vigência:29/12/2023 a 28/04/2024.Data da assinatura:26/12/2023.SEI:2300000178.00012/2022-02

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº005/2014. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.CNPJ/MF:10.894.988/0002-14.Objeto:repasso financeiro de custeio para o Programa de Ostomia e Bexiga Neurogênica na UPAE Arcoverde e alteração do anexo técnico,no indicador de produção que se refere ao quantitativo de número de atendimentos ambulatoriais não médicos,a fim de incluir o número de pacientes atendidos pelo referido Programa.Valor Acréscimo Mensal:R\$10.783,12(Fonte de Recurso Estadual).Vigência:termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº005/2014.Data de assinatura:28/12/2023.SEI:2300000214.000333/2021-34

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2014. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.CNPJ/MF:10.894.988/0003-03.Objeto:implementação do programa de ostomia na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Belo Jardim.Valor Mensal:R\$23.635,17(Fonte de Recurso Estadual).Vigência:a partir da assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº004/2014.Data de assinatura:28/12/2023.SEI:2300011327.000002/2022-24

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2018. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer(Hospital de Câncer de Pernambuco).CNPJ:10.894.988/0007-29.Objeto:inserção do Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de insumos e pagamento de serviços assistenciais visando reforçar o atendimento ambulatorial na unidade UPAE Canuaru.Valor:R\$1.000.000,00(Fonte de Recurso SUS).Vigência:29/12/2023 a 28/12/2024.Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000178.000344/2022-89

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2020. CONTRATADA: Refine - Refeições Industriais Especiais Ltda.CNPJ/MF:03.210.559/0002-15.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.Valor:R\$20.382.224,31.(Fonte Tesouro Estadual)Vigência:12meses (28/12/2023 a 27/12/2024).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000013.001585/2021-47

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2018. CONTRATADA: MV Informatica Nordeste Ltda.CNPJ/MF:92.306.257/0007-80.Objeto:prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência por mais 12 meses.Valor:R\$6.311.907,29.(Fonte Tesouro Estadual)Vigência:12meses (28/12/2023 a 27/12/2024).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000009.002102/2023-52

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2022. CONTRATADA: Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra.CNPJ/MF:0308.362.490/0001-88.Objeto:acréscimo de 6,06%, ao valor inicial mensal do contrato.Valor:R\$18.214.874,28.(Fonte Tesouro Estadual)Vigência:(27/12/2023 a 20/03/2024).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000996.000883/2023-65

1º TERMO ADITIVO À ARP 128/2023 DELETORA DA ATA Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda.CNPJ/MF:40.788.766/0001-05.Objeto:acréscimo de 25% inicial da Ata.Valor Total:R\$20.658,96.Vigência:(27/12/2023 a 06/06/2024).Data da assinatura:27/12/2023.SEI:2300000386.000768/2023-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2023. CONTRATADA: Agua Serviços de Vigilância Ltda.CNPJ/MF:11.516.861/0001-43.Objeto:renegociação do valor unitário dos postos de serviços.Valor Anual:R\$1.121.257,20.Vigência:(29/12/2023 a 31/07/2024).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000013.002148/2023-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2023. CONTRATADA: Alfogre Segurança Patrimonial Ltda.CNPJ/MF:13.343.833/0001-05.Objeto:renegociação do valor unitário dos postos de serviços.Valor Anual:R\$1.573.776,00.Vigência:(29/12/2023 a 17/07/2024).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300000013.002148/2023-11

CONTRATO Nº 97/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: VMI Tecnologias Ltda.CNPJ/MF:02.659.246/0001-03.Objeto:aquisição de aparelho de mamografia digital nativo para atender as necessidades do hospital da mulher do Agreste.Valor:R\$920.000,00(Fonte Tesouro Estadual).Vigência:150 dias (27/12/2023 a 24/05/2024).Data de assinatura:27/12/2023.SEI:2300000059.000745/2023-76

CONTRATO Nº 112/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: MF Medical Eireli.CNPJ/MF:13.520.397/0001-94.Objeto:aquisição de sistema, de vídeo histeroscopia.Valor Total:R\$640.000,00.(Fonte Tesouro Estadual).Vigência:06meses (29/12/2023 a 28/06/2024).Data de assinatura:29/12/2023.SEI:2300000059.000916/2023-67

CONTRATO Nº 114/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: CisaBrasil Ltda.CNPJ/MF:05.120.289/0001-04.Objeto:aquisição de equipamento hospitalar.Valor Global:R\$980.000,00(Fonte Tesouro Estadual).Vigência:06meses (29/12/2023 a 28/06/2024).Data de assinatura:29/12/2023.SEI:2300000059.000868/2023-15

CONTRATO Nº 116/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda.CNPJ/MF:08.675.394/0001-90.Objeto:aquisição de equipamento hospitalares.Valor Global:R\$714.830,00(Fonte Tesouro Estadual).Vigência:180dias(03/01/2023 a 30/06/2024).Data de assinatura:29/12/2023.SEI:2300000059.000824/2023-87

CONTRATO Nº 118/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: Nordeste Medical Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda.CNPJ/MF:20.782.880/0001-02.Objeto:aquisição de 67 monitores de parâmetros fisiológicos- portáti e multiparametrico.Valor Total:R\$347.730,00(Fonte Tesouro Estadual).Vigência:06meses(29/12/2023 a 28/06/2024).Data de assinatura:29/12/2023.SEI:2300000059.001787/2023-24

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2023. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CREDENCIADO: Neuro Imagem e Serviços Médicos Ocupacionais Ltda.CNPJ/MF:07.221.418/0001-78.Objeto:serviços de exames de imagem ambulatorial, de tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética e densitometria óssea.Valor unitário:R\$716.333,04(Fonte SUS e Tesouro Estadual).Vigência:60meses (29/12/2023 a 28/12/2028).Data da assinatura:29/12/2023.SEI:2300001036.000400/2022-71

CONTRATO Nº 117/2023. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: Gigante Recem Nascido

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 2

Poder Executivo

Recife, 04 de janeiro de 2024

Ltda.CNP:J1MF:62.413.869/0001-15.Objeto: aquisição de mesa
ginecológica- estrutura em sistema totalmente isento de
óleo.Valor:RS102.025,00(Fonte Tesouro
Estadual).Vigência:04meses(29/12/2023 a 28/04/2024).Data de
assinatura:29/12/2023.SEI:2300000059.001370/2023-61

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 2

Poder Executivo

Recife, 04 de janeiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGLN93QFEM-AMBE9LRGBA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HGLN93QFEM-AMBE9LRGBA-P2TH9ZW2VI

